

TRANCAMENTO TOTAL FORA DO PRAZO

TRANCAMENTO TOTAL ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO

NOTA INFORMATIVA:

Poderá ser concedido trancamento fora do prazo estabelecido no calendário acadêmico, se justificado por motivo de saúde, comprovado por atestado médico em que conste o prazo de duração do impedimento e o Código Internacional de Doenças – CID, por direito assegurado em legislação específica ou motivo relevante julgado pelo Colegiado de curso.

Art. 85. O trancamento da matrícula no curso é a suspensão de todas as atividades acadêmicas do discente, durante um período letivo, com a garantia da manutenção do vínculo com o curso.

§ 1º O trancamento da matrícula poderá ser concedido por no máximo três vezes, consecutivas ou não, ao longo do curso. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB).

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento devidamente preenchido pelo/a discente informando a justificativa do pleito;
- Documentos comprobatórios;
- Declaração de Nada Consta:
 1. Biblioteca (biblioteca@cecult.ufrb.edu.br);
 2. PROPAAE (cecult@propaae.ufrb.edu.br);
 3. Núcleo Técnico Específico (nugtesp@cecult.ufrb.edu.br).

PROCEDIMENTO:

- Solicitar através do SIGAA.

ABA ENSINO ➡ REQUERIMENTOS ➡ CADASTRAR NOVO ➡ TRANCAMENTO TOTAL FORA DO PRAZO/ TRANCAMENTO TOTAL ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO

- Anexar a documentação necessária

OBSERVAÇÃO:

- Atenção à orientação normativa nº 03/2019 (PROGRAD). Disponível em: <https://ufrb.edu.br/prograd/component/phocadownload/category/187-2019>

DÚVIDAS:
DIACOL@CECULT.UFRB.EDU.BR
(75) 3241-6705

